



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1852/2014

(Autoria: Vereadora Luciane Costa Coelho)

"Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes".

A Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luciane Costa Coelho
Vereadora

0390.0000147/2014
Luciane C Coelho
Projetos
09/04/2014 09:57:14
P477F0471P5

Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Nosso homenageado nasceu em 19 de novembro de 1911, filho de Pedro Fumaneri e Catarina Manosso Fumaneri, casou-se com Rosa Dalcuque Fumaneri e desta união tiveram cinco filhos, sendo: Pedro Antônio Fumaneri, Marlene Fumaneri Sentir, Dulce Fumaneri Muller da Silva, Elói Fumaneri e Irene Fumaneri Cagni.

Foi Morador da localidade da América de cima neste Município de Morretes, trabalhou como Inspetor de Quarteirão sob o Decreto nº26.142 de 19 de julho de 1956.

Era uma pessoa alegre, cativante, comunicativa, prestava serviço voluntário e fazia amizade com muita facilidade. Reconhecidamente, como se comprova até hoje, merecedor de elogios, e manifestações de agradecimentos e de saudade.

Faleceu aos 86 anos, no dia 07 de fevereiro de 1997, para a tristeza dos que o amavam.

Finalizando, como reconhecimento à pessoa que foi, apresento o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara de Vereadores para aprovação deste Plenário.

É a justificativa.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 09 de abril de 2014.

Luciane Costa Coelho
Vereadora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 1852/2014

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

"DENOMINA DE ESCOLA RURAL MUNICIPAL MAZZINI FUMANERI A ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA LOCALIDADE DA AMÉRICA DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES".

Sobrevindo a presente proposta a esta Procuradoria, observo que, do ponto de vista de sua legalidade, não existe óbice na aprovação. A iniciativa para sua proposição também encontra amparo legal de forma que o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria segundo o que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município.

No mérito, o projeto encontra amparo na Lei Federal n.º 6.454/77, uma vez que atribui ao logradouro público uma denominação em homenagem a cidadão, vulto, já falecido, com memória e reputação bem conceituada nesta cidade.

Dessa forma, esta procuradoria opina pela viabilidade jurídica do presente projeto, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta qualquer ofensa ao ordenamento jurídico vigente.

Morretes, 15 de abril de 2014


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1852/2014

Súmula: "Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

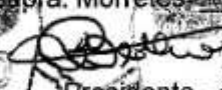
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de abril de 2014.


Júlio César Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 16 de 04 de 2014


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1852/2014

Súmula: "Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de abril de 2014.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Valdeir Mora
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16 de 04 de 2014


Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2014

Súmula: "Denomina de Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO

Senhor Vereador

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de abril de 2014


Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão


Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes

17/04/2014


Vereador
Elaine

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2014

Súmula – Denomina de “Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri” a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

INICIATIVA – VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO

Senhora Vereadora,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme § 2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de abril de 2014

Valdecir Mora
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 17.04.2014

Samuel
Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 1852/2014

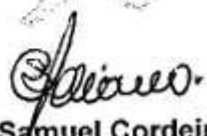
SÚMULA: "Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes".

O Projeto de Lei nº 1852/2014 Art. 1º- Fica denominada de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

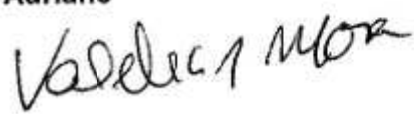
Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 1852/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria obras, desenvolvimento e serviços públicos, desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 22 de abril de 2014


Vereador Samuel Cordeiro Adriano

Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



**PARECER COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação**

PROJETO DE LEI Nº 1852/2014

Súmula: Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

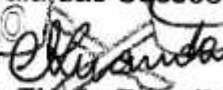
Relatório

O Projeto de Lei nº 1852/2014 trata da denominação de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima

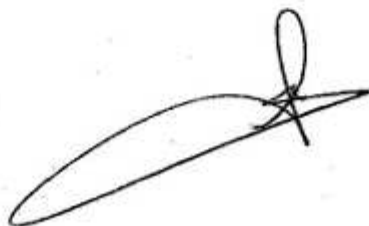
Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 1852/2014, a Vereadora designada relatora, têm como posicionamento que o presente projeto atende ao aspecto constitucional, não possuindo ofensa ao ordenamento jurídico, desta forma, exara parecer favorável a sua apreciação.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 23 de abril de 2014


Vereadora Flavia Rebello Miranda
Relatora







Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 1852/2014 - Súmula: Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

PROJETO DE LEI Nº 1856/2014 - Súmula - Passa a ser denominada de "Rua Maria Porcides Alves", a via pública existente na localidade do Sítio do Campo, Morretes, Paraná, que antes era denominada de Travessa Maria Porcides Alves, como abaixo especifica.

O Requerimento de Urgência justifica-se, uma vez que os presentes projetos já estão acompanhados de pareceres favoráveis das comissões permanentes, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da segurança jurídica tutelada em referidos Projetos. Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de abril de 2014.

Vereadores:

Spinauro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

*João Carlos
João Carlos*



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1852/2014

Súmula: "Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes".

(Origem Projeto de Lei nº 1852/2014 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Marinho, Morretes, 22 de abril de 2014.


JOÃO CÉSAR CASSILHA
Presidente





LEI MUNICIPAL N.º 290/2014

Súmula: Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n.º 1852/2014 – Iniciativa do Poder legislativo – Vereadora Luciane Costa Coelho)

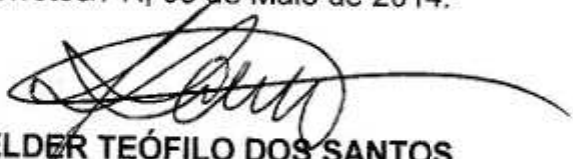
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumaneri" a Escola Rural Municipal da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morretes/PR, 05 de Maio de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 200/2014



LEI MUNICIPAL N.º 290/2014

Súmula: Denomina de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumener" a Escola Rural Municipal, da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n.º 1862/2014 - Iniciativa do Poder legislativo - Vereadora Luciane Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Rural Municipal Mazzini Fumener" a Escola Rural Municipal da localidade da América de Cima, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morretes/PR, 05 de Maio de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 19/05/2014

Nome: Luciane

Assinatura: [Assinatura]